



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 100 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 27 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS

## SUMÁRIO

|                                                                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>ADITAMENTOS</b>                                                                                        |    |
| Companhia Maranhense de Gás - GASMAR.....                                                                 | 01 |
| <b>ADITIVOS</b>                                                                                           |    |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....                                                              | 02 |
| <b>APOSTILA</b>                                                                                           |    |
| Companhia Maranhense de Gás - GASMAR.....                                                                 | 04 |
| <b>ATAS</b>                                                                                               |    |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....                                                               | 05 |
| <b>ATO</b>                                                                                                |    |
| Defensoria Pública do Estado.....                                                                         | 56 |
| <b>AVISOS</b>                                                                                             |    |
| Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....                                                     | 56 |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>                                                                                       |    |
| Noemil Giehl e Outras.....                                                                                | 69 |
| <b>CONTRATOS</b>                                                                                          |    |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....                                                              | 71 |
| <b>CONVÊNIOS</b>                                                                                          |    |
| Secretaria de Estado da Cultura.....                                                                      | 80 |
| <b>CONVOCAÇÕES</b>                                                                                        |    |
| Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de<br>Trânsito do Maranhão - SINSDETRAN/MA e Outra..... | 81 |
| <b>DECRETO</b>                                                                                            |    |
| Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA .....                                                             | 81 |
| <b>DISTRATO</b>                                                                                           |    |
| Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA .....                                                             | 82 |
| <b>ERRATAS</b>                                                                                            |    |
| Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano<br>e Outra .....                                | 82 |
| <b>ORDENS DE COMPRA</b>                                                                                   |    |
| Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.....                                                | 83 |
| <b>PORTARIAS</b>                                                                                          |    |
| Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA .....                                                             | 83 |
| <b>TERMS DE ADJUDICAÇÃO</b>                                                                               |    |
| Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP<br>e Outro .....                                    | 83 |
| <b>TERMS DE ANULAÇÃO</b>                                                                                  |    |
| Secretaria de Estado da Saúde .....                                                                       | 84 |
| <b>TERMS DE DOAÇÃO</b>                                                                                    |    |
| Secretaria de Estado da Saúde .....                                                                       | 84 |
| <b>TERMS DE HOMOLOGAÇÃO</b>                                                                               |    |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....                                                              | 85 |
| <b>TERMS DE RATIFICAÇÃO</b>                                                                               |    |
| Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH<br>e Outro .....                                     | 87 |

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

## ADITAMENTOS

### COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PE 001/2020. CONTRATANTE:** Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADO:**

**TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ:** 02.558.157/0001-62. **REPRESENTANTE LEGAL:** Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa. **CPF:** 613.174.201-44 e 887.321.001-59. **OBJETO:** (i) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; ii) aditar o valor global com reajuste de 6,10%. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ 50.375,80 (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 71, 72 e 81, §7º da Lei n. 13.303/2016. **ASSINATURA:** 05/05/2021. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Diretor Presidente.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL PP 001/2019. CONTRATANTE:** Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADO:** EAT ENGENHARIA. CNPJ: 22.564.047/0001-10. **REPRESENTANTE LEGAL:** Anísio Carneiro Correa Neto. **CPF:** 046.145.303-70. **OBJETO:** (i) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; ii) aditar o valor global. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ 61.793,81 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 71, 72 e 31, §2º da Lei n. 13.303/2016. **ASSINATURA:** 05/05/2021. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Diretor Presidente.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 010/2019. CONTRATANTE:** Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADO:** E FREITAS SANTOS (HIGIENIZADORA BANDEIRA). CNPJ: 02.915.280/0001-93. **REPRESENTANTE LEGAL:** Evandro Costa Fernandes. **CPF:** 765.070.923-04. **OBJETO:** (i) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; ii) aditar o valor global, com reajuste de 5,95%, de acordo com o IPCA; iii) alterar o fiscal do contrato. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ 63.786,60 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 71, 72 e 81, §7º da Lei n. 13.303/2016. **ASSINATURA:** 07/05/2021. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Diretor Presidente.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN 008/2020. CONTRATANTE:** Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/CENTRO DE TECNOLOGIA DO GÁS E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SENAI/CTGAS-ER. CNPJ: 03.784.680/0004-12. **REPRESENTANTE LEGAL:** Emerson da Cunha Batista. **CPF:** 850.684.464-91. **OBJETO:** (i) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; (ii) aditar o valor do contrato com reajuste de 6,759190% com base no IPCA. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ 53.858,88 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 71, 72 da Lei n. 13.303/2016. **ASSINATURA:** 26/05/2021. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Diretor Presidente.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020- CSL/SES/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021-SES. PROCESSO Nº 276851/2019-SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CSL/SES.** Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Saúde-SES**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo nº 276851/2019-SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.256.283/0001-85, localizada na Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima / MG. CEP: 34007-666, representada pela Sra. **Nayara Martins Santos de Almeida Felipe**, portadora do RG: MG-11.929.981 SSP e o CPF: 071.770.556-06, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por **item**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.358/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, de acordo com os quantitativos e discriminações transcritas no Termo de Referência e Edital, **de acordo com os quantitativos e especificações transcritas no Termo de Referência** e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, independentemente de sua transcrição. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as solicitações de acordo com as suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação no DOE.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Estado da Saúde-SES/MA**, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO** 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEPE**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para os e-mails: [rp.sarp@segepe.ma.gov.br](mailto:rp.sarp@segepe.ma.gov.br) e [gabinete.sarp@segepe.ma.gov.br](mailto:gabinete.sarp@segepe.ma.gov.br). 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no § 1º do artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou enti-



dade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184 de 21 de setembro de 2020. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 19 do Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO** 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário

Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. 11.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços. 11.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – CSL/SES** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 25 de maio de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula**-Secretário de Estado da Saúde. **Nayara Martins Santos de Almeida Felipe-KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

#### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021-SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 276851/2019 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 105/2021 - SES/MA, celebrada entre a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº **912.886.063-20** e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 04/2020 – CSL/SES**. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, de acordo com os quantitativos e discriminações transcritas no Termo de Referência e Edital.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

|                                                                                           |                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA</b> |                                                                                                               |
| CNPJ: 71.256.283/0001-85                                                                  | Telefone / Fax: (11) 2972.5700 / 2979.1575                                                                    |
| Endereço: Rua Star, nº 420, Jardim Canadá. Nova Lima/MG. CEP: 34007-666.                  | E-mail: bianca.grossi@konicaminolta.com / bruna.campolina@konicaminolta.com / heyde.marques@konicaminolta.com |

#### QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qty | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|------------------|
| 45   | <b>DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLOGICAS CR PARA RAIOS X com as características mínimas:</b><br>✓ Sistema de captura e digitalização de imagens radiológicas.<br>✓ Monocassete, para raios x, com cassetes de placas de fósforo, nos formatos: 18 x 24, 24 x 30, 35 x 43 cm (2 unidades de cada tamanho);<br>✓ Resolução mínima de 10 px/mm, resolução de escala de cinza 12 bits/px;<br>✓ Estação de trabalho de controle de qualidade com monitor de no mínimo 17" touch screen;<br>✓ Armazenamento com HD de no mínimo 500 Gb;<br>✓ Ajustes de rotação, inversão, alteração de sensibilidade, densidade, contraste e latitude, ampliação e redução, recorte e marcações nas imagens;<br>✓ Régua para medidas e ângulos<br>✓ Elaboração e impressão de laudos em diversos layouts;<br>✓ Gravação de imagens em mídias CR-R, DVD-R e pendrive, formatos JPG e DICOM<br>✓ Backup e restauração em mídias CR-R, DVD-R e pendrive;<br>✓ DICOM 3.0 com funcionalidades Storage, Print e Worklist;<br>✓ Processamento para eliminação de linhas de grade;<br>✓ Shutter eletrônico, correção de imagem de áreas não irradiadas; | 20  | R\$ 77.600,00  | R\$ 1.552.000,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |                |                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------|------------------|
|    | <p>✓ Identificação e reconhecimento automático de tamanho e tipo dos chassis;<br/>         ✓ Recurso de software para compensação de linhas de grade anti difusora;<br/>         ✓ Processamento de no mínimo 70 (setenta) cassetes no formato 35 x 43 cm por hora.</p> <p><b>Acessórios:</b><br/>         ✓ 01 (um) nobreak para digitalizador CR, estação de qualidade de imagem e impressora dry;<br/>         ✓ 01 (um) impressora de filmes radiológicos com tecnologia laser à seco;<br/>         ✓ Demais acessórios necessários para funcionamento completo dos recursos do sistema.</p> <p><b>Exigências:</b><br/>         ✓ Manuais de operação em português (Brasil);</p> <p>Apresentar documentação abaixo conforme as Normas RDC32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº 22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde;<br/>         ✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente;</p> <p><b>Requisitos necessários:</b><br/>         ✓ Instalação em Unidades de Saúde em todo o território do estado do Maranhão;<br/>         ✓ Aplicação operacional das equipes técnicas de usuários nos locais de instalação dos equipamentos, em data posterior à instalação;</p> <p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> Constan na Proposta</p> <p><b>CR Regius Sigma II ANVISA 80101380012 Fabricante/Marca Konica Minolta, Inc. Procedência Japão</b><br/> <b>DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA com as características mínimas:</b><br/>         ✓ Sistema de captura e digitalização de imagens radiológicas.<br/>         ✓ Monocassete, para raios x, com cassetes de placas de fósforo, nos formatos: 18 x 24, 24 x 30, 35 x 43 cm (2 unidades de cada tamanho); e cassetes para mamografia 18 x 24, 24 x 30, cm (2 unidades de cada tamanho);<br/>         ✓ Resolução mínima de 20 px/mm, resolução de escala de cinza 12 bits/px;<br/>         ✓ Estação de trabalho de controle de qualidade com monitor de no mínimo 17" touch screen;<br/>         ✓ Armazenamento com HD de no mínimo 1000 Gb;<br/>         ✓ Ajustes de rotação, inversão, alteração de sensibilidade, densidade, contraste e latitude, ampliação e redução, recorte e marcações nas imagens;<br/>         ✓ Régua para medidas e ângulos<br/>         ✓ Elaboração e impressão de laudos em diversos layouts;<br/>         ✓ Gravação de imagens em mídias CR-R, DVD-R e pendrive, formatos JPG e DICOM<br/>         ✓ Backup e restauração em mídias CR-R, DVD-R e pendrive;<br/>         ✓ DICOM 3.0 com funcionalidades Storage, Print e Worklist;<br/>         ✓ Processamento para eliminação de linhas de grade;<br/>         ✓ Shutter eletrônico, correção de imagem de áreas não irradiadas;<br/>         ✓ Identificação e reconhecimento automático de tamanho e tipo dos chassis;<br/>         ✓ Recurso de software para compensação de linhas de grade anti difusora;<br/>         ✓ Processamento de no mínimo 70 (setenta) cassetes no formato 18 X 24cm por hora.</p> |    |                |                  |
| 46 | <p><b>Acessórios:</b><br/>         ✓ 01 (um) nobreak para digitalizador CR e estação de qualidade de imagem;<br/>         ✓ Demais acessórios necessários para funcionamento completo dos recursos do sistema.</p> <p><b>Exigências:</b><br/>         ✓ Manuais de operação em português (Brasil);</p> <p>Apresentar documentação abaixo conforme as Normas RDC32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº 22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde;<br/>         ✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente;</p> <p><b>Requisitos necessários:</b><br/>         ✓ Instalação em Unidades de Saúde em todo o território do estado do Maranhão;<br/>         ✓ Aplicação operacional das equipes técnicas de usuários nos locais de instalação dos equipamentos, em data posterior à instalação;</p> <p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> Constan na Proposta</p> <p><b>CR Regius 110 HQ</b><br/> <b>ANVISA 80101380012 Fabricante/Marca Konica Minolta, Inc. Procedência Japão</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10 | R\$ 122.400,00 | R\$ 1.224.000,00 |



|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|----------------|
| 49                                                                                      | <p><b>IMPRESSORA DRY LASER DE PELICULAS RADIOGRÁFICAS PARA MAMOGRAFIA com as características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Impressão fototermográfica (laser seco);</li> <li>✓ Resolução de impressão mínima 500 dpi;</li> <li>✓ Espaçamento do ponto de laser de 39 micron</li> <li>✓ Arquitetura de profundidade de pixel de 14 bits</li> <li>✓ Tempo para primeira impressão: 100 segundos</li> <li>✓ Produtividade mínima de 70 filmes por hora (20 x 25 cm) e 100 filmes por hora (20 x 25 cm)</li> <li>✓ Suportar filme específico para mamografia;</li> <li>✓ Suportar os tamanhos de filme: 25 x 30 cm e 20 x 25 cm específicos para mamografia</li> <li>✓ Possuir 2 (duas) bandejas para filmes compatíveis com todos os tamanhos de filme disponíveis;</li> <li>✓ Não ser necessário procedimento de calibragem do filme ou arranque manual</li> <li>✓ Automático, sem nenhuma intervenção do usuário</li> <li>✓ DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM;</li> <li>✓ Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM</li> <li>✓ Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora</li> <li>✓ Conexão de rede através em RJ-45</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 01 (um) nobreak para impressora</li> </ul> <p><b>Exigências:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manuais de operação em português (Brasil);</li> </ul> <p>Apresentar documentação abaixo conforme as Normas RDC32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº 22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente;</li> </ul> <p><b>Requisitos necessários:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Instalação em Unidades de Saúde em todo o território do estado do Maranhão;</li> <li>✓ Aplicação operacional das equipes técnicas de usuários nos locais de instalação dos equipamentos, em data posterior à instalação;</li> </ul> <p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> Constam na Proposta</p> <p>Impressora de filmes DryPro 873 ANVISA 80101380011 Fabricante/Marca<br/>Konica Minolta, Inc<br/>Procedência Japão</p> | 20 | R\$ 18.500,00 | R\$ 370.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 3.146.000,00 (Três milhões, cento e quarenta e seis mil reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |               |                |

Nayara Martins Santos de Almeida Felipe-KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – CAEMA. Pregão Eletrônico nº 020/2021 - PRE/CAEMA.** Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA. UASG: 926291. Local de entrega: O prazo de entrega dos materiais é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra na Coordenadoria de Suprimentos e Logística – GSA-DL e entrega dos materiais no Almoxarifado da CAEMA, localizado na Avenida dos Franceses s/nº, bairro Sacavém, CEP 65.020-560, São Luís – MA, conforme item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 020/20201 – PRE/CAEMA. No dia 14 de maio de 2021, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, situada na Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-906, inscrita no CNPJ sob o nº 06.274.757/0001-50, representada pelo seu **Diretor Presidente – PR, ANDRÉ DOS SANTOS PAULA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 24.619.860-6, SSP/SP, CPF nº 184.545.998-94, residente e domiciliado na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Rua dos Perdizes, nº 27, Quadra 35 – Edifício University Home, aptº 601, Jardim Renascença e por seu **Diretor de Engenharia e Meio Ambiente - DE, CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 161.672, SSP/MA, CPF nº 044.257.663-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. dos Holandeses, Quadra A, Edifício Pontal da Praia, Apto. 701, Ponta da Areia, CEP 65.077 – 357, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAEMA, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21/09/2020, da Lei Estadual nº 9.529, de 23/12/2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29/12/2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 020/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 1272/2021.**